

Lei n.º 1.428, de 14 de fevereiro de 1.984.

"Autoriza ao Executivo Municipal a adquirir área de terreno e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Canhuac, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Decretou, e em Plenário Municipal, Sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno urbano com 4.200 m² (Quatro mil e duzentos metros) quadrados, que se destinará à construção de complexo compreendendo Delegacia Regional de Polícia, Delegacia de Boas-morça, Delegacia de Trânsito, suas dependências e Cozinha Pública.

Art. 2.º - Para atender ao que dispõe o artigo primeiro desta lei, fica aberto um crédito Especial no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Canhuac (MG), 14 de fevereiro de 1.984.

Amândeo B. Lopes - Pres. Municipal
Salim Ay Caraky - Ass. de Gabinete